



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1482

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Outros Atos	4
 Poder Legislativo	7
Comunicados	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1482

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.081, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO SE SUBMETEREM, TRIMESTRALMENTE, A REGULAR EXAME TOXICOLÓGICO DE NATUREZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º. Os vereadores da Câmara Municipal de Buritama deverão se submeter, trimestralmente, a regular exame toxicológico com amostras de queratina (teste do cabelo), como condição para o exercício dos cargos.

§ 1º Em caso de resultado positivo, é direito do interessado solicitar a contraprova, mediante a realização de novo exame.

§ 2º O resultado positivo no exame previsto no *caput* e confirmado em eventual contraprova, acarretará no imediato afastamento das funções de vereador.

§ 3º Durante o afastamento das funções, o vereador não receberá nenhum valor a título de subsídios.

§ 4º Em caso de resultado positivo do exame previsto no *caput*, o vereador deverá se submeter a tratamento de saúde às suas próprias expensas.

§ 5º O vereador somente poderá reassumir suas funções após a plena recuperação atestada por perícia médica a ser designada pela Câmara Municipal de Buritama.

Art. 2º. Os exames toxicológicos deverão ser realizados, mediante revezamentos trimestrais, em todos os laboratórios da cidade de Buritama, em atenção ao princípio da igualdade, previsto na Constituição Federal.

Art. 3º. A recusa à realização do exame previsto no artigo 1º configura conduta incompatível com a ética e o decoro, resultando na imediata perda do mandato de vereador.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução do *caput* do Art. 1º da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor no dia **1º de janeiro de 2026**.

Buritama, 02 de setembro de 2025; 108 anos de

Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.082, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a proibição da implantação de usinas de energia fotovoltaica para fins comerciais em zona urbana e em loteamentos de interesse turístico no Município de Buritama, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Buritama, a instalação e funcionamento de usinas de geração de energia fotovoltaica com fins comerciais em áreas localizadas em zona urbana e em loteamentos de interesse turístico.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - usina de geração de energia fotovoltaica com fins comerciais: empreendimento com capacidade instalada superior a 75 kW (setenta e cinco quilowatts), destinado à produção de energia elétrica com objetivo principal de venda a terceiros, comercialização no Mercado Livre ou no Mercado Regulado;

II - zona urbana: áreas definidas como tal pela Lei de Zoneamento, pelo Plano Diretor Municipal e demais normas urbanísticas;

III - loteamentos de interesse turístico: áreas reconhecidas pelo município ou por legislação específica como voltadas à atividade turística, lazer, recreação ou preservação ambiental.

Art. 3º Permanecem autorizadas as instalações fotovoltaicas destinadas ao autoconsumo residencial, comercial ou institucional, desde que atendidas as normas técnicas da ANEEL, legislação urbanística e ambiental vigente.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá:

I - à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

II - ao Departamento de Obras e Planejamento Urbano;

III - à Vigilância Sanitária Municipal, quando houver risco à saúde pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1482

Página 3 de 8

Parágrafo único. O município poderá firmar convênios com órgãos estaduais e federais para reforçar a fiscalização.

Art. 5º - Penalidades. O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator a:

I - interdição imediata da obra ou empreendimento;

II - multa administrativa, cujo valor será definido com base no Código Tributário Municipal e regulamentado através de Decreto do Executivo;

III - obrigação de remoção das estruturas irregulares e indenização ao município por eventuais danos urbanísticos e ambientais;

IV - comunicação ao Ministério Público para responsabilização civil e criminal, nos termos da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 02 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

“Anexo I - Termo de Referência e seu Apêndice (Estudo Técnico Preliminar)”. A sessão para realização do Pregão terá início em 17 de Setembro de 2025 às 08h00min. do Horário Oficial de Brasília - D.F. e será realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações e contratações denominado **“COMPRASNET” no seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O Edital de Licitação **“Retificado”** e seus respectivos Anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, Bairro Centro, em Buritama-S.P., No horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min. em dias úteis e de expediente no referido Departamento, e poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE** nos seguintes endereços eletrônicos: <https://buritama.sp.gov.br/> - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão Eletrônico nº. 28/2025); [buritama \(vtec.net.br\)](http://buritama.vtec.net.br) - (Tipo: Pregão Eletrônico nº. 28 / 2025) ; <https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1> (Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico). Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente no Departamento retro citado ou por telefone no seguinte número: (18) 3190-1287. Buritama-S.P., 01 de Setembro de 2025.**

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Governo do Município de Buritama

Aviso de Licitação - (Retificação de Edital)

Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços
nº. 28/2025

Processo Licitatório nº. 99/2025-DMCLGC/GMB

O Governo do Município de Buritama torna público a Retificação do Edital de Licitação nº. 28/2025, referente ao Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº. 28/2025 - Processo Licitatório nº 99/2025-DMCLGC/GMB nos seguintes termos: Critério de Classificação e Julgamento Menor Preço Por Km, Modo de Disputa Aberto e Fechado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte, mediante Locação de Veículos, com Condutor e Combustível, visando atender às necessidades operacionais e administrativas dos diversos setores da administração geral do Governo do Município de Buritama, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação e de seus anexos, especialmente dos documentos que compõe o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1482

Página 4 de 8

Outros Atos



Governo do Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº. 004/2025

SALVADOR BADUCCI

CPF 922.813.208-63

ENDEREÇO: ALAME. APARECIDA CARDOSO DUARTE, 503

BAIRRO: JARDIM ITAPARICA

CIDADE: BURITAMA-SÃO PAULO

CEP: 15.290-000

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL: 7479

O Município de Buritama, vem **NOTIFICAR** O Senhor acima mencionada, para que tome as devidas providências quanto a REGULARIZAÇÃO do Estabelecimento (BAR) LOCALIZADO no endereço acima.

Em obediência a Lei Complementar Municipal nº 198 de 27 de Outubro de 2021 – Código de Postura Municipal, Art. 65 à 75, 76 à 88, SEM ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Municipal, ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS.

Diante disso fica Vossa Senhoria Notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mesma, inspirado o prazo e as providencias NÃO foram devidamente regularizados, efetuar-se-á aplicabilidade da lei, art. 36 à 53.

Sem mais para o momento, e aproveito a oportunidade para externar meus cumprimentos, de elevada estima e distinta consideração.

BURITAMA-SP, 21 de Agosto de 2025

FRANCISCO CASTRO CASSERE
FISCAL DE TRIBUTOS
MATRÍCULA Nº 2490

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: tributos@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1482

Página 5 de 8

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 74305727 - AC BURITAMA
BURITAMA - SP
CNPJ.....: 34028316098910 Ins Est.: 112388853119
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE BURITAMA
CNPJ/CPF.....: 44435121000131
Doc. Post.....: 628654405
Contrato....: 9912294360 Cod. Adm.: 12113913
Cartao...: 73158933

Movimento...: 21/08/2025 Hora.....: 09:17:43
Caixa.....: 118657588 Matrícula...: 89110129
Lancamento...: 005 Atendimento: 00002
Modalidade...: A Faturar ID Tiquete...: 2886591461

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEDEX CONTRATO AG	1	21,39+
Valor do Porte(R\$)...	10,14	
Cep Destino: 15290-000 (SP)		
Peso real (KG).....	0,011	
Peso Tarifado.....	0,011	
OBJETO=====	OY484177368BR	
PE - 1 ED - S ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	11,25	
Destinatario...: SALVADOR BADUCCI		
CNPJ/CPF Remet : 44435121000131		
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.		
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.		

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 21,39

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheço a exatidão do(s) serviço(s) prestado(s), o(s) qual(is) foram autorizados mediante a apresentação do cartão de postagem e que serão pagos por meio de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site www.correios.com.br ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail: correios@express.seal.medallia.com para avaliar este atendimento.
VIA-CLIENTE SARA 9.4.02

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 74305727 - AC BURITAMA
BURITAMA - SP
CNPJ.....: 34028316098910 Ins Est.: 112388853119
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE BURITAMA
CNPJ/CPF.....: 44435121000131
Doc. Post.....: 628654405
Contrato....: 9912294360 Cod. Adm.: 12113913
Cartao...: 73158933

Movimento...: 21/08/2025 Hora.....: 09:17:43
Caixa.....: 118657588 Matrícula...: 89110129
Lancamento...: 005 Atendimento: 00002
Modalidade...: A Faturar ID Tiquete...: 2886591461

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEDEX CONTRATO AG	1	21,39+
Valor do Porte(R\$)...	10,14	
Cep Destino: 15290-000 (SP)		
Peso real (KG).....	0,011	
Peso Tarifado.....	0,011	
OBJETO=====	OY484177368BR	
PE - 1 ED - S ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	11,25	
Destinatario...: SALVADOR BADUCCI		
CNPJ/CPF Remet : 44435121000131		
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.		
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.		

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 21,39

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheço a exatidão do(s) serviço(s) prestado(s), o(s) qual(is) foram autorizados mediante a apresentação do cartão de postagem e que serão pagos por meio de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site www.correios.com.br ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail: correios@express.seal.medallia.com para avaliar este atendimento.
VIA-CLIENTE SARA 9.4.02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1482

Página 6 de 8

Correios		UNIDADE DE POSTAGEM: MP											
REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente: Governo do Município de Buritama		TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h											
Endereço para Devolução: Av. Frei Marcelo Manilla, 700		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA											
Cidade: BURITAMA-SP		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO											
CEP: 15.290-000		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: OY 484 177 368 BR											
DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto: SALVADOR BADUCCI END. ALAME. APARECIDA CARDOSO DUARTE, 503 BAIRRO: JARDIM ITAPARICA CEP: 15.290-000-BURITAMA-SÃO PAULO		MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO <table border="1"><tr><td>☐ 1 Mudou-se</td><td>☐ 5 Recusado</td></tr><tr><td>☐ 2 Endereço Insuficiente</td><td>☐ 6 Não Procurado</td></tr><tr><td>☐ 3 Não Existe o Número</td><td>☐ 7 Ausente</td></tr><tr><td>☐ 4 Desconhecido</td><td>☐ 8 Falecido</td></tr><tr><td>☐ 9 Outros</td><td></td></tr></table>		☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado	☐ 2 Endereço Insuficiente	☐ 6 Não Procurado	☐ 3 Não Existe o Número	☐ 7 Ausente	☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido	☐ 9 Outros	
☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado												
☐ 2 Endereço Insuficiente	☐ 6 Não Procurado												
☐ 3 Não Existe o Número	☐ 7 Ausente												
☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido												
☐ 9 Outros													
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)		DATA DE ENTREGA											
ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE											
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR													



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



SALVADOR BADUCCI

ENDEREÇO: ALAME. APARECIDA CARDOSO DUARTE, 503

BAIRRO: JARDIM ITAPARICA

CIDADE: BURITAMA-SÃO PAULO

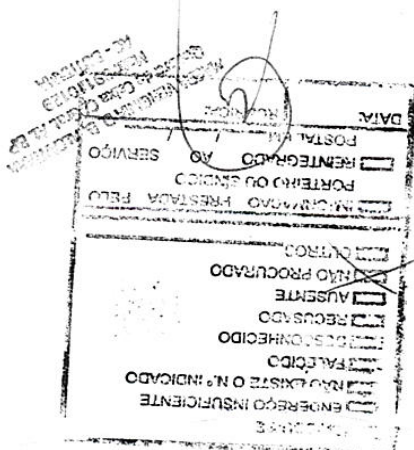
CEP: 15.290-000



Avenida Frei Marcelo Manilla, 700

CEP 15290-000 - BURITAMA - SP

Correios		SEDEX	
PESO (kg): 0,012	AR	MP	
Recebedor			
Assinatura		Documento	
OY 484 177 368 BR			
FC0917/37			





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1482

Página 7 de 8

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA COMUNICADO

Encontram-se na Câmara Municipal de Buritama, à disposição de toda a comunidade, para conhecimento e participação, obedecidos os termos da lei, os seguintes Projetos de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

PROJETO DE LEI Nº 77/25, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026/2029 do Município de Buritama, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 78/25, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 79/25, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buritama para o Exercício de 2026 em R\$ 144.964.009,00.

De acordo com o Artigo 269, parágrafo 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, receberá eventuais Projetos de Emendas apresentados ao texto dos referidos Projetos de Lei, tanto pelos senhores vereadores quanto pela comunidade Buritamense, no prazo de 15 **(quinze)** dias, a contar desta publicação, nos termos do parágrafo 3º, II, “a”, “b” e “c”, do citado artigo do R.I. da Casa Legislativa.

Buritama-SP, 02 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA
JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
(Câmara)
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Autor dos Projetos de Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1482

Página 8 de 8

Palestras:

**Autismo e Inclusão
Escolar.**

**Direitos das Pessoas
com Deficiência.**

Haverá emissão de certificado
de participação.

Adquira seu ingresso
gratuitamente pelo
QRCode:



17/10
19h00

Auditório da Câmara Municipal de
Buritama.

**Av. Benedito Alves
Rangel, 1500.**



Realização:



CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITAMA
ESTADO DE SÃO PAULO



Convidadas

Andréa Werner
Deputada Estadual

Vanessa Ziotti
Advogada